



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, por meio do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER RH**, doravante **IGD-RH**, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021** – para os cursos constantes neste instrumento, nos conformes das necessidades do Município, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais regras e informações contempladas neste instrumento.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A síntese deste Edital será publicada na imprensa oficial, a versão na íntegra, bem como os demais atos e informes, também na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e www.francoदारocha.sp.gov.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre o teor destas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. Caberá ao candidato confirmar a exatidão de todos os seus dados em todas as etapas deste processo seletivo simplificado, através das documentações e publicações oficiais, sobremaneira, código / nome e período mínimo do curso e opção pela reserva de vagas – pcd e/ou afrodescendente.
 - 3.1 Eventuais irregularidades constatadas deverão ser formalizadas através do período recursal atinente – via oficial para tanto.
 - 3.1.1 Nenhuma solicitação feita de forma distinta será analisada.
4. O IGDRH enviará e-mail informativo quanto às principais publicações aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 4.1 Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o IGDRH não se responsabiliza por *e-mails* não recebidos ou bloqueados por sistema de *spam*.
5. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> no **link FALE CONOSCO**.
6. As datas informadas para publicações e eventos deste Processo Seletivo Simplificado, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
7. Todas as publicações serão compostas por nome completo e número de inscrição dos candidatos.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1. Os cursos e requisitos, nº de vagas, cargas horárias e bolsas são os constantes no quadro abaixo:

CURSOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO REQUISITOS (cursando a partir)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	BOLSA ESTÁGIO
Técnico em Administração – 02º semestre	CADASTRO RESERVA	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS	01 (um) salário-mínimo, auxílio transporte e cesta básica
Técnico Informática – 02º semestre			

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR - REQUISITOS (cursando a partir)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	BOLSA ESTÁGIO
Administração - 03º semestre			
Arquitetura e Urbanismo - 04º semestre			
Arte Circense – 02º semestre			
Biblioteconomia – 02º semestre			
Ciências Contábeis – 03º semestre			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR - REQUISITOS (cursando a partir)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	BOLSA ESTÁGIO
Direito – 2º semestre	CADASTRO RESERVA	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS	01 (um) salário-mínimo, auxílio-transporte e cesta básica
Educação Física (Bacharelado) – 05º semestre			
Educação Física (Licenciatura) – 05º semestre			
Engenharia Civil – 04º semestre			
Engenharia Elétrica – 04º semestre			
Farmácia – 03º semestre			
Gestão Pública – 02º semestre			
Informática ¹ – 03º semestre			
Jornalismo – 04º semestre			
Nutrição – 03º semestre			
Pedagogia – 02º semestre			
Psicologia – 03º semestre			
Publicidade e Propaganda – 04º semestre			
Rádio e TV – 04º semestre			
Serviço Social – 03º semestre			

¹ INFORMÁTICA – Cursos correlatos

- 2. REQUISITOS: Cursando, no ato da convocação, ensino médio técnico / superior na área do estágio, no mínimo, no período consignado para a vaga na tabela do item anterior.**
 - 2.1** Os requisitos deverão ser comprovados através de declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de eliminação.
- 3.** Os aprovados neste Processo Seletivo Simplificado realizarão estágio nos conformes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei de Estágio.
- 4.** A opção pelas modalidades de reserva legal de vagas PcD e/ou afrodescendente – conforme capítulos “VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS” e “IX. DOS AFRODESCENDENTES” deste edital – consta disponível a todos os interessados, devendo ser formalizada, impreterivelmente, no ato da inscrição – no campo dedicado para tanto.
- 5.** Os candidatos que já realizaram estágio na prefeitura de Franco da Rocha por 02 (dois) anos não poderão participar do processo seletivo simplificado.
- 6.** Antes da convocação será verificada a existência de cadastros reservas do Chamamento Público 012/2019 e Processo Seletivo Simplificado – Estágio em Direito Edital 01/2020. Havendo candidatos habilitados para o respectivo curso, os mesmos terão prioridade na convocação, respeitada a validade de cada processo.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 1.** As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** pela internet através do endereço eletrônico <https://iqdrh.selecao.net.br/> das 10h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
- 2.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou meio estipulados neste Edital.
- 3.** O valor de taxa de inscrição será de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).
- 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**
 - 4.1** Para a referida contratação serão necessários preencher os seguintes requisitos:
 - a)** Possuir idade mínima de 18 anos;
 - b)** Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, que deverá ser comprovado através de exame médico admissional, conforme atestado de saúde ocupacional emitido pela Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas desta municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

- c) Comprovar Vínculo com a Instituição de Ensino e estar cursando o período consignado para a vaga.
5. Da documentação necessária:
- a) Cópia do RG, CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Declaração de Matrícula atual (referente ao semestre vigente);
 - d) Documentação que comprove os requisitos da vaga, conforme item 4 deste capítulo. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.
 - e) Possuir toda a documentação original que comprove a pontuação na FASE DE TÍTULOS deste PROCESSO SELETIVO.
6. Para se inscrever o candidato deverá:
- 6.1** Acessar o endereço eletrônico <https://iqdrh.selecao.net.br/> durante o período de inscrição;
 - 6.2** Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - 6.3** Preencher total e corretamente o cadastro e a Ficha de Inscrição
 - 6.4** Imprimir o boleto bancário e conferir todas as informações contempladas no mesmo;
 - 6.5** Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.
 - 6.6** Anexar toda a documentação para análise e pontuação, até o último dia da inscrição. A área para anexar os documentos será disponibilizada ao término do preenchimento da ficha de inscrição, na área exclusiva do candidato.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
8. O **IGD-RH** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
9. Após às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
10. O candidato que por qualquer motivo tiver dificuldade para realizar a sua inscrição pela internet deverá registrá-la imediatamente no **link** FALE CONOSCO no endereço eletrônico <https://iqdrh.selecao.net.br/>.
- 10.1** O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos analisados.
11. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição.
12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

IV. DO BOLETO BANCÁRIO

- 1.** O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <https://iqdrh.selecao.net.br/>, através do CPF, até 17h do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 2.** O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.** O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
- 4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizado via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.** Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
- 6.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação até o último dia de pagamento constante no Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.

7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado para eventual conferência, se necessário.
8. Para fins de comprovação de pagamento da inscrição, somente será aceito o comprovante que apresentar corretamente os dados de inscrição do candidato como o nome, CPF e número do código de barras referente à inscrição.
9. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
10. O **IGD-RH** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
11. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I deste Edital, sendo que, o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente.

V. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
3. Não serão aceitos NIS:
 - 3.1 Que não estiverem no nome do candidato, mesmo que dentro da renda familiar dentro do perfil;
 - 3.2 Com *status* inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 3.3 Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. O **IGD-RH** verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, além da aplicação das demais sanções legais.
8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
 - 8.1 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
11. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 11.1 Acessar o endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no <https://igdrh.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.

VI. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

- c) Alteração de requisitos da vaga durante o Processo Seletivo Simplificado;
- d) Suspensão ou não realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas ou vigente, conforme Anexo I deste Edital.
 - 2.1 Após este período pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.
 - 2.2 A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter - em forma de anexo - cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.
- 3. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a solicitação.

VII. DO EDITAL DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 1. O **IGD-RH** publicará o Edital de Inscrição Deferida na data constante do Anexo I - Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
- 2. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> os dados cadastrados.
- 3. Erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao **IGD-RH** através do *link* FALE CONOSCO.
- 4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Anexo I deste Edital.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

- 1. Conforme legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar de Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
 - 2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação.
- 4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o item 2 deste Capítulo.
 - 4.1 Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (**LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias**), tempestivamente, conforme prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme ANEXO I, cronograma deste Edital.
 - a) Para atendimento desta regra o candidato deverá PROTOCOLAR (ENVIAR) o laudo médico, VIA INTERNET, em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>, sendo que o **IGD-RH** não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da Microsoft.
 - 4.2 Para efeito do prazo estipulado neste capítulo será considerada a data da postagem fixada pelos Correios quando da opção envio.
 - 4.3 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral e em lista apartada.
- 6. Inexistindo candidatos aprovados nesta modalidade as vagas reservadas formadas ficarão liberadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

IX. DOS AFRODESCENDENTES

1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, aplicada neste ato por analogia, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser formadas no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado aos declarados afrodescendentes.
2. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
2.1 A autodeclaração poderá ser confirmada perante banca avaliadora nomeada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado quando da convocação para a vaga.
3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.
4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.
5. Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.
6. Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - a) se a fração do número for inferior ou igual a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado;
 - b) se a fração do número for superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinados aos afrodescendentes seja igual ao número inteiro subsequente, exceto para os casos de desistência/substituição.

X. DO NOME SOCIAL

1. No ato da inscrição, o candidato ou a candidata poderá optar pela indicação do nome social para fins de identificação pública, conforme previsto pela Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.
2. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.
3. Para que tenha seu nome social inserido, o candidato ou a candidata deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, no período aberto para tanto.
4. O candidato ou a candidata deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto; que deve contemplar todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;
 - c) cópia assinada e digitalizada do requerimento de atendimento pelo nome social disponibilizado na área de inscrição.
5. Somente serão aceitos documentos em formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG de até 2MB.
6. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
7. Todas as publicações serão compostas por nome civil e número de inscrição dos candidatos.

XI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa de TÍTULOS.
 - 1.1** COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NA ÁREA DE ESTUDO: Classificatória;
 - 1.2** Não haverá prova presencial.
2. Grade de pontuação para todos os cursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SERVIÇO VOLUNTÁRIO – EM QUALQUER ÁREA	0,50
ESTÁGIO NA ÁREA DE ESTUDO	0,50
NOTA FINAL	1,00

XII. DO ENVIO DOS TÍTULOS (DOCUMENTOS)

1. FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O envio dos documentos digitalizados para comprovação dar-se-á exclusivamente pela internet, disponibilizado somente no período de inscrição.
- 1.2. Os documentos deverão ser anexados no item ENVIO DE DOCUMENTOS disponível na Área Exclusiva do Candidato, disponibilizado após a conclusão da Ficha de Inscrição.
- 1.3. Para cada categoria avaliativa haverá um tópico com o descritivo/tema do documento a ser anexado.
- 1.4. O candidato deverá anexar cada documento em seu respectivo tema (tópico).
- 1.5. Somente serão aceitos documentos digitalizados legíveis, no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB.
- 1.6. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 1.7. Ao enviar o documento o candidato deverá escrever no campo OBSERVAÇÃO o que pretende que a banca avalie.
- 1.8. Será permitida a alteração de arquivo somente durante o período aberto para envio de documentos (Período de Inscrição).
- 1.9. Após o envio o candidato deverá entrar na área de documentos, verificar se os documentos foram devidamente anexados e se estão legíveis, podendo alterar se for o caso, dentro do período de inscrição.
- 1.10. A análise e pontuação dos documentos anexados será realizada conforme cada tópico, desta forma, após o encerramento dos envios dos documentos comprobatórios, não haverá troca de documentos entre as categorias e tópicos, e nem será permitida a inserção de novos documentos.
- 1.11 O tópico sem documento anexado não será avaliado e não receberá pontuação.

2. COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM QUALQUER ÁREA

- 2.1. O candidato deverá comprovar a realização de serviço voluntário em qualquer área, por meio do termo de adesão de trabalho de voluntariado, devidamente assinado pelo contratante.
- 2.2. O serviço de voluntariado deverá ter sido realizado entre o período de 30/06/2017 a 30/06/2021;
- 2.3. Não será aceita declaração de serviço de voluntariado em andamento e/ou declaração de empresas informando que o candidato pratica o serviço de voluntariado.
- 2.4. Para fins de pontuação será considerado somente serviço de voluntariado com o termo de adesão de trabalho de voluntariado, devidamente datado, assinado pela empresa contratante.
- 2.5. Será considerado somente um serviço voluntário;
- 2.6. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os documentos na forma e prazos ora estabelecidos.

3. COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NA ÁREA DE ESTUDO

- 3.1. O candidato deverá comprovar a realização de estágio na área de estudo, por meio de contrato de estágio ou Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pela instituição de ensino, empresa e candidato.
- 3.2. O estágio deverá ter sido realizado entre o período de 30/06/2017 a 30/06/2021;
- 3.3. Não será aceita declaração de estágio em andamento, declaração de empresas informando que o candidato é estagiário sem o convênio com a instituição de ensino.
- 3.4. Para fins de pontuação será considerado somente estágio referente ao tema do curso de graduação.
- 3.5. Será considerado somente um estágio;
- 3.6. Quando o documento não comprovar explicitamente que o estágio se enquadra no tema, o candidato deverá apresentar, junto com o documento oficial, o relatório de atividades com a carga horária, se for o caso, e declaração da empresa com informações complementares que permitam o enquadramento do título;
- 3.7. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os documentos na forma e prazos ora estabelecidos.

XIII. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

2. A nota final será o somatório das pontuações obtidas nas categorias de Títulos.
3. O resultado contará com listagem Ampla Concorrência, PcD e afrodescendentes.
4. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XIV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os critérios:
2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
 - 2.1 Obtiver ponto na categoria ESTÁGIO NA ÁREA DE ESTUDO;
 - 2.2 Obtiver ponto na categoria SERVIÇO VOLUNTÁRIO;
 - 2.3 O candidato com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso, considerando ano, mês e dia.
 - 2.4 O candidato com o menor número de inscrição no Processo Seletivo

XV. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/> com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Vaga para a qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso será objeto de publicação no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do **IGD-RH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das folhas de resposta.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário de Brasília.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.
4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários. Até a data da homologação do Processo Seletivo Simplificado a atualização deve ser solicitada junto ao **IGD-RH**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Franco da Rocha, no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 250 CEP: 07850 – 325, Franco da Rocha.
5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pelo **IGD-RH**, no que a cada um couber.
6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA DE ESTÁGIO FRANCO DA ROCHA 2021
EDITAL 01/2021

despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude da participação neste Processo Seletivo Simplificado.

8. Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar o documento de comprovação da escolaridade mínima (declaração emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC) e documento de identificação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.
9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA** e o **IGD-RH** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; Correspondência devolvida pela ECT, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
10. O presente processo seletivo terá validade de 01 ano contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
11. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: ANEXO I – CRONOGRAMA;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital do Processo Seletivo Simplificado que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/> e <http://www.francoarocha.sp.gov.br>.

Franco da Rocha, 24 de agosto de 2021.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Franco da Rocha

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DESENVOLVER
RH - IGD-RH